



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 7553/2010</b>		
Ementa <b>cria na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí a função de confiança que especifica.</b>		
Data da Norma <b>30/09/2010</b>	Data de Publicação <b>05/10/2010</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município-</b>
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei n° 10710/2010</a></u> - Autoria: Prefeito Municipal</b>		
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Observações <b>SERVIDORES - Remuneração - função de confiança</b> <b>Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b> 30/11/2022	<b>Norma Relacionada</b> <u><a href="#">Lei n° 9870/2022</a></u>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b> Revogada por

**LEI N.º 7.553, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010**

Cria na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí a Função de Confiança que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada, na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, a seguinte função de confiança, que passa a integrar o anexo I da Lei nº 5.983, de 26 de dezembro de 2002, alterada pelas Leis nºs 6.480, de 23 de dezembro de 2004 e 6.969, de 30 de novembro de 2007:

<b>FUNÇÃO DE CONFIANÇA</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANT.</b>
Chefe do Setor de Piscina	FC-3	01

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por recursos próprios do orçamento da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, à conta das dotações: 52.01.12.364.0111.8521.3.1.90.11.00.00 e 52.01.12.364.0111.8521.3.1.90.13.00.00.

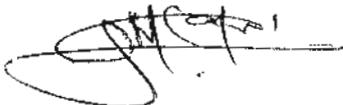
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e dez.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc1